



§ 2º O valor a ser pago por hora-aluno nos cursos técnicos nas formas subseqüente e integrada será apresentado pelo ofertante e aprovado pela SETEC/MEC." (NR)

"Art. 64.....

§ 3º Somente serão contabilizadas no cálculo das horas-aluno, para efeito de prestação de contas, as matrículas reconfirmadas no SISTEC:

- a) entre 20% e 25% da integralização da carga horária total de curso FIC;
b) entre 20% e 25% da integralização da carga horária dos primeiros meses de curso técnico; ou
c) no início de cada novo período letivo (semestre ou módulo) no caso de curso técnico.

§ 4º Para efeito do cálculo do valor das horas-aluno ofertadas, no caso dos cursos FIC e técnicos na forma concomitante, será considerado o valor da hora-aluno vigente na data do início de cada turma, conforme registro no SISTEC.

§ 5º Para efeito do cálculo do valor das horas-aluno ofertadas, no caso dos cursos técnicos nas formas subseqüente e integrada, será considerado o valor da hora-aluno aprovado pela SETEC, conforme registro no SISTEC.

§ 6º As vagas não utilizadas gerarão a obrigação de devolução de recursos, desde que não tenha havido realização de matrículas de forma a compensar o saldo de horas-aluno existente." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 53 da Portaria MEC nº 168, de 2013.

Art. 3º No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, o Ministério da Educação providenciará a republicação atualizada da Portaria MEC nº 168, de 2013, com todas as alterações nela introduzidas, inclusive as decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHO DO MINISTRO

Em 7 de fevereiro de 2014

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres CNE/CEB nº 2/2010 e CNE/CEB nº 15/2012, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que consideraram que os estudos realizados por cidadãos brasileiros residentes no Japão, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, atestados por documentos escolares emitidos pela Escola Comunitária "Paulo Freire", localizada na cidade de Toyota, Província de Aichi, no Japão, que atende cidadãos brasileiros residentes naquele país, podem ser considerados válidos para fins de continuidade de estudos no Brasil, conforme consta do Processo nº 23123.000335/2006-31.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 227, de 26 de novembro de 2012, Seção 1, página 15, na Portaria MEC nº 1.376, de 23 de novembro de 2012, onde se lê: "Fica redredenciada a Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas", leia-se "Fica redredenciada a Faculdade Esamc Campinas", conforme Nota Técnica nº 40/2014 - CGFRP/DIREG/SERES/MEC, de 22 de janeiro de 2014.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Administração nº 01/2014, celebrado entre a EBSEH e a Universidade Federal de Alagoas, para a gestão do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no município de Maceió - AL, objetivando a gestão do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, localizado na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária, Maceió, Alagoas, CEP: 57072-000.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSEH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 46ª Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 6 de fevereiro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO OURO PRETO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Nº 5.627 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício DELET/ICHS nº 005/2014, de 21 de janeiro, encaminhado pelo Departamento de Letras do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005687/2012-17, resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 21 de fevereiro de 2014, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Línguas Estrangeiras Modernas, de que trata o Edital PROAD nº 70, de 05.10.2012, publicado no DOU de 08.10.2012.

Nº 5.628 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício nº 001/2014 UFOP/DETUR, de 15 de janeiro, encaminhado pelo Departamento de Turismo da Escola de Direito Turismo e Museologia; a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005696/2012-08, resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 21 de fevereiro de 2014, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Turismo/Administração Hoteleira e Eventos, de que trata o Edital PROAD nº 70, de 05.10.2012, publicado no DOU de 08.10.2012.

Nº 5.629 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício nº 001/2014 UFOP/DETUR, de 15 de janeiro, encaminhado pelo Departamento de Turismo da Escola de Direito Turismo e Museologia; a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005695/2012-55, resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 21 de fevereiro de 2014, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Turismo/Meios de Hospedagem e Agenciamento, de que trata o Edital PROAD nº 70, de 05.10.2012, publicado no DOU de 08.10.2012.

Nº 5.631 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 331ª reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no Ofício CEDUFOP nº 018/2014, de 24 de janeiro, encaminhado pelo Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP nº 23109.005665/2012-49, resolve: Prorrogar, por um ano, a partir de 21 de fevereiro de 2014, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Educação Física/Intervenção nos Esportes, Lazer e Saúde, de que trata o Edital PROAD nº 70, de 05.10.2012, publicado no DOU de 08.10.2012.

CÉLIA MARIA FERNANDES NUNES
Presidente do Conselho
Em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 105, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, as funções abaixo:

| SITUAÇÃO ATÉ 01/02/2014 | | SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/02/2014 | |
|---|---------------|---------------------------------|---------------|
| DENOMINAÇÃO ANTIGA | Código Função | NOVA DENOMINAÇÃO | Código Função |
| Coordenação de Administração e Planejamento - Campus Patos de Minas | FG-01 | Função Gratificada | FG-01 |
| Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Patos de Minas | FG-01 | Função Gratificada | FG-01 |

II - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, as funções abaixo decorrentes da redistribuição constante da Portaria MEC nº 1.262 de 23/12/2013, DOU de 24/12/2013:

| SITUAÇÃO ATÉ 01/02/2014 | | SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/02/2014 | |
|-------------------------|---------------|---|---------------|
| DENOMINAÇÃO ANTIGA | Código Função | NOVA DENOMINAÇÃO | Código Função |
| Cargo de Direção | CD-03 | Diretoria de Educação à Distância - Campus Uberaba/Reitoria | CD-03 |
| Cargo de Direção | CD-03 | Diretoria de Comunicação Social e Eventos - Campus Uberaba/Reitoria | CD-03 |
| Cargo de Direção | CD-03 | Diretoria do Centro de Qualificação do IFTM - Campus Uberaba/Reitoria | CD-03 |
| Cargo de Direção | CD-04 | Coordenação Geral de Administração e Planejamento - Campus Patos de Minas | CD-04 |
| Cargo de Direção | CD-04 | Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Patos de Minas | CD-04 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 030/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057738/2013-83, resolve:

Homologar o Provimento nº 022/13-R, de 30 de dezembro de 2013, baixado pela Reitora, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Agrometeorologia e Sensoriamento Remoto, da Administração do CCET - Curso de Ciências Climáticas, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

| MÉDIA | |
|----------------------------------|------|
| 1º lugar: BERGSON GUEDES BEZERRA | 7,64 |

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 031/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.059340/2013-81, resolve:

Art. 1º Homologar o Provimento nº 006/14-R, de 09 de janeiro de 2014, baixado pela Reitora em exercício, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Gestão de Unidades de Informação, do Departamento de Ciência da Informação - DECIN, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

| MÉDIA | |
|------------------------------------|------|
| 1º lugar: PEDRO ALVES BARBOSA NETO | 9,23 |

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 031/2013-PROGESP, publicado no DOU nº 161, de 21 de agosto de 2013; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.057782/2013-93, resolve:

Art. 1º Homologar o Provimento nº 005/14-R, de 08 de janeiro de 2014, baixado pela Reitora em exercício, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto A, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Pesquisa, História e Formação, do Departamento de Psicologia - DPSI, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.